



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 SRP 003/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 0325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 16/01/2026 até as

08:00 horas do dia 27/01/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 27/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ **10,00 (dez reais)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **prestação de serviços de locação de Portais, Paineis de LED, Camarins e outros, para realização de festividades de grande porte, atendimento das demandas da Secretaria de Esporte do Município de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato/ATA correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.

7.25.4. O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.25.5. O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. DA HABILITAÇÃO

8.10. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

8.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

8.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

8.14. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

8.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.19. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.20. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
condição de participação.

- 8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.22. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 8.23. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.29. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.30. Habilitação jurídica:**
- 8.30.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 8.30.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 8.30.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.30.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.30.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.30.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.31.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.31.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.31.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 8.31.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.31.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.31.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.31.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.32. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.32.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 8.33. **Qualificação Técnica**
- 8.33.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.33.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU.
- 8.33.3. - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU).
- 8.33.4. - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Engenheiro Civil ou outro com atribuições competentes ao objeto licitado. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item
- 8.33.5. deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:
- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
 - b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
 - c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional(ais), a carga horária e duração do contrato
 - d) As comprovações exigidas no item 8.33.2 a 8.33.5, deverão ser comprovadas para a licitante que for vencedora dos itens 01 ao 04; 10; 11; 17 e 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.33.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.33.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO/ATA;

Jaíba/MG, 14 de janeiro de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens necessários à complementação das estruturas para a realização de eventos e festividades de grande porte promovidos pelo Município de Jaíba. A presente contratação visa assegurar a adequada infraestrutura técnica e operacional para a execução de atividades culturais, institucionais e comunitárias, garantindo segurança, qualidade, organização e conforto aos participantes, bem como contribuindo para a eficiência, a valorização das ações públicas e a adequada execução dos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos e festividades é fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades culturais, institucionais, educacionais e sociais promovidas pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos são indispensáveis para garantir a organização, a segurança e a qualidade técnica dos eventos, proporcionando melhores condições de acesso, comunicação visual e participação da população.

A realização de eventos públicos em espaços como praças, escolas, ginásios, centros culturais e áreas institucionais demanda estruturas técnicas compatíveis com as normas de segurança e com as expectativas do público. A ausência ou inadequação dessas estruturas pode comprometer a segurança dos participantes, a eficiência da comunicação e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Poder Público. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para complementar a infraestrutura dos eventos visa suprir a demanda existente de forma planejada e padronizada, assegurando a valorização das atividades públicas, a preservação do patrimônio municipal e a oferta de eventos organizados, seguros e acessíveis à população de Jaíba.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, classificados como serviços comuns, com especificações padronizadas e amplamente praticadas no mercado. Todas as estruturas e equipamentos deverão ser próprios da contratada, originais de fabricação, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas, de segurança e às exigências legais aplicáveis.

As estruturas e equipamentos deverão apresentar características técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

compatíveis com as necessidades dos eventos, incluindo identificação do fabricante, modelo, dimensões, capacidade técnica e demais informações relevantes, de modo a garantir a correta instalação, operação e desmontagem, bem como a segurança dos usuários, do público e do patrimônio público. A prestação dos serviços deverá assegurar qualidade visual e estrutural adequadas, sem causar riscos às pessoas, aos bens públicos ou ao meio ambiente.

Os serviços contratados deverão contar com garantia de qualidade e conformidade, sendo facultado à Administração, a seu critério, solicitar comprovações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou realizar vistorias prévias nas estruturas e equipamentos a serem utilizados, para fins de conferência e avaliação de desempenho. Tal exigência poderá ser dispensada nos casos em que os serviços e estruturas já tenham sido testados e aprovados em contratações anteriores, visando à padronização, à continuidade da qualidade e à eficiência na realização dos eventos promovidos pelo Município de Jaíba.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no histórico de realização de eventos promovidos pelas secretarias municipais, considerando o número médio de eventos realizados em períodos anteriores, os tipos de eventos de grande porte e a infraestrutura complementar habitualmente utilizada, bem como a projeção das demandas futuras do Município.

A definição das quantidades buscou assegurar o atendimento contínuo, eficiente e seguro das atividades relacionadas à realização de eventos e festividades, evitando tanto a insuficiência de estruturas quanto a contratação excessiva de serviços, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos.

A relação detalhada dos serviços e itens a serem contratados, contendo quantitativos estimados, especificações técnicas e unidades de medida, encontra-se apresentada em planilha anexa, assegurando transparência, precisão e clareza na identificação das necessidades reais do Município de Jaíba.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE (16X 14) PERFIL Q50: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL Q50, COM MEDIDAS DE 16 METROS DE LARGURA POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 TORRES DE 10 METROS DE ALTURA EM PERFIL Q30, COBERTURA EM DUAS AGUAS REVESTIDO COM LONAS ANTI-CHAMAS E LATERAIS E FUNDO REVESTIDOS EM SOMBRIT NA COR PRETA; PISO COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 1,5 METROS ATE 2,4 METROS DE ALTURA, “PARA ADAPTAÇÃO AOS DESNIVEIS DO TERRENO”, PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 1300KG/M ² ; ALTURA MINIMA DE 07 METROS LIVRE ENTRE PISO E TETO; GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M; SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTO RNO DE ESTRUTURA DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAL COM LARGURA MINIMA DE 1,60 METROS E COM 02 CORRIMÕES PARA ATENDER OS PADRÕES DE SEGURANÇA; 02 (CAMARINS OU AREA DE SERVIÇOS) CLIMATIZADOS DE 04 METROS POR 04 METROS COM PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M POR 4M PERFIL Q30, PISO COM NO MÍNIMO 0,20M DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METALICAS AFIXADAS AO PISO PARA MELHOR PROTEÇÃO;	
02	DIARIA	GRID 14X10 PIRFIL Q50: GRID DE ALUMÍNIO Q50 COM MEDIDAS INTERNAS DE 14 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 10 TORRES Q30 DE 07 METROS DE ALTURA; 10 TALHAS 2000 KG, 10 SAPATAS, 10 PAU DE CARGA, 12 SLIVES Q30 ADAPTADO PARA Q50; MAIS 05 LINHAS DE Q50 DE 15 METROS PARA SER FIXADA SOBRE DO GRID. O GRID SERA DIVIDIDO EM DUAS PARTES: PARTE FRONTAL COM MEDIDAS DE 12 METROS LARGURA POR 08 METROS FUNDO, SUSTENTADOS EM 06 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA E COM AS 05 LINHAS DE 13 METROS SOBREPOSTAS ACIMA DO GRID, MAIS UM GOL DE 12 METROS DE LARGURA POR 07 METROS DE ALTURA COM 04 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA, AFIXADO POR CUBOS AO GRID FRONTAL COM DISTANCIA DE 60 CENTIMETROS DE DISTANCIA, DE FORMA QUE FIQUE INDEPENDENTE A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO GRID FRONTAL COM O GOL FIXADO AO FUNDO; 02 PECAS Q50 DE 02 METROS LANCADAS A FRETE DO GRID E FIXADA AOS SLIVE DAS 02 TORRES FRONTAIS QUE DEVERAM SER MONTADAS CADA TORRE COM 02 SLIVES. IMPRESINDÍVEL QUE TODO O MATERIAL ESTEJA PINTADO NA COR PRETO FOSCO OU REVESTIDA DE TECIDO NA COR PRETA; PARA MELHOR DESTAQUE DAS ILUMINAÇÕES E LEDS AFIXADOS NAS MESMAS.	16
03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE (14 X 12) PERFIL Q50: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL Q50, COM MEDIDAS DE 14 METROS DE LARGURA POR 13,5 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 TORRES DE 10 METROS DE ALTURA EM PERFIL Q30, COBERTURA EM DUAS AGUAS REVESTIDO COM LONAS ANTI-CHAMAS E LATERAIS E FUNDO REVESTIDOS EM SOMBRIT NA COR PRETA; PISO COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 1,5 METROS ATE 2,4 METROS DE ALTURA, “PARA ADAPTAÇÃO AOS DESNIVEIS DO TERRENO”, PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 1300KG/M²; ALTURA MINIMA DE 07 METROS LIVRE ENTRE PISO E TETO; GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M;	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTO RNO DE ESTRUTURA DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAL COM LARGURA MINIMA DE 1,60 METROS E COM 02 CORRIMÕES PARA ATENDER OS PADRÕES DE SEGURANÇA; 02 (CAMARINS OU AREA DE SERVIÇOS) CLIMATIZADOS DE 04 METROS POR 04 METROS COM PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M POR 4M PERFIL Q30, PISO COM NO MÍNIMO 0,20M DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METALICAS AFIXADAS AO PISO PARA MELHOR PROTEÇÃO;	
04	DIÁRIA	GRID 12X10 PIRFIL Q50: GRID DE ALUMÍNIO Q50 COM MEDIDAS INTERNAS DE 12 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 10 TORRES Q30 DE 07 METROS DE ALTURA; 10 TALHAS 2000 KG, 10 SAPATAS, 10 PAU DE CARGA, 12 SLIVES Q30 ADAPTADO PARA Q50; MAIS 05 LINHAS DE Q50 DE 13 METROS PARA SER FIXADA SOBRE DO GRID. O GRID SERA DIVIDIDO EM DUAS PARTES: PARTE FRONTAL COM MEDIDAS DE 12 METROS LARGURA POR 08 METROS FUNDO, SUSTENTADOS EM 06 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA E COM AS 05 LINHAS DE 13 METROS SOBREPOSTAS ACIMA DO GRID, MAIS UM GOL DE 12 METROS DE LARGURA POR 07 METROS DE ALTURA COM 04 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA, AFIXADO POR CUBOS AO GRID FRONTAL COM DISTANCIA DE 60 CENTIMETROS DE DISTANCIA, DE FORMA QUE FIQUE INDEPENDENTE A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO GRID FRONTAL COM O GOL FIXADO AO FUNDO; 02 PECAS Q50 DE 02 METROS LANCADAS A FRETE DO GRID E FIXADA AOS SLIVE DAS 02 TORRES FRONTAIS QUE DEVERAM SER MONTADAS CADA TORRE COM 02 SLIVES. IMPRESINDÍVEL QUE TODO O MATERIAL ESTEJA PINTADO NA COR PRETO FOSCO OU REVESTIDA DE TECIDO NA COR PRETA; PARA MELHOR DESTAQUE DAS ILUMINAÇÕES E LEDS AFIXADOS NAS MESMAS.	20
05	DIÁRIA	GRADES DE FECHAMENTO VAZADAS EM ALUMINIO 1,20M X 2,00M: GRADES DE FECHAMENTO METÁLICAS VAZADAS 1,20M X 2,00M COM ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 15 CM.	3.500
06	DIÁRIA	PLACA DE FECHAMENTO METALICA DE 2,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA COM ASTE DE FIXAÇÃO DA PLACA AO SOLO; BEM COMO ENTRE AS PLACAS.	3.500
07	DIÁRIA	PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 20 CENTIMENTOS ATE 60 CENTIMETROS COM RODAS.	300
08	DIÁRIA	PORTAL FRONTAL PARA 01 PALCO, 01 PORTAL DE ENTRADA E GOLS DE 02 E 04 PÉS PARA SUSTENTAÇÃO	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		DE DELAYS: 446 METROS LINEARES DE TORRES DE ALUMINIO FORMATO P30; SENDO ELES DIVIDIDOS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 16 TORRES DE P30 DE 05 METROS, 56 TORRES DE P30 DE 04 METROS, 18 TORRES DE P30 DE 03 METROS, 43 TORRES DE P30 DE 02 METROS, 02 TORRES DE P30 DE 01 METROS, 68 CUBOS DE P30 DE 05 FACES INTERNOS; PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, GREPOS E CINTAS DE AMARRAÇÃO NECESSARIOS PARA MONTAGEM DOS PORTAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LOCAL E EXPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO MUNICIO; 90 METROS QUADRADOS DE LONA OU TECIDO IMPRESSA COM ILHOS (NO FORMATO BANNER OU FAIXA) PARA AMARRAÇÃO NOS PORTAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS; ARTE, MEDIDAS E QUANTIDADES DE CADA BANNER OU FAIXA SERA DETERMINADA PELO MUNICIO, DE ACORDO A NECESSIDADE DO EVENTO; NÃO PODENDO ESSAS ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 90 METROS TOTAIS. OBS: TODA A LOGISTICA DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. OS PORTAIS E GOLS TERAM ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE VARIADAS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A ALTURA DE 12,6 METROS DE ALTURA.	
09	DIÁRIA	SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	500
10	DIÁRIA	CAMARIM EM OCTANORM COM MOBILIA: CAMARIM EM OCTANORM COM MEDIDAS DE 04 METROS DE LARGURA POR 04 METROS DE COMPRIMENTO; PISO EM COMPENSADO E FORRADO EM CARPETE NOVO NA COR SOLITADO PELO CONTRATANTE, COM BANHEIRO QUIMICO, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM SOFAS, MESAS E ESPELHOS.	63
11	DIÁRIA	PAINEL DE LED COM COMPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO: 36 METROS DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 OU SUPERIOR E TODO CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 16 MOVING BEAM 200 7R (SIMILAR OU SUPERIOR), CABEAMENTO E MAIN POWER NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6X DMX OUT, 1X DMX IN 4096 PARÂMETROS, 256 UNIVERSOS 2X TELA SENSÍVEL AO TOQUE (19 POLEGADAS, MULTI-TOUCH) MOTORIZADO MONITOR DE ASA PROGRAMA DE 21X FADERS 42X BOTÕES DE PROGRAMA 1X MESTRE RODA DIMMER 2X A/B FADERS 1X MESTRE FADER 4X CODIFICADORES (PUSH) 1X ETHERNET 4X USB 1X MIDI EM 1X LTC 1X ENTRADA DE ÁUDIO 2X LÂMPADA DE TRABALHO ART-NET APOIO INTEL I5 CPU, 120G SSD, 4GB DE RAM BUILT-IN FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS); PODENDO SER EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AS DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA. 02 CÂMERAS FILMADORAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; FAZENDO ASSIM A TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO NOS RESPECTIVOS PAINEIS; FICARAM A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS ARTISTAS NACIONAIS E REGIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS PROPRIAS NO DECORRER DOS SHOWS E A DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO PARA REPRODUÇÃO DE SEU RESPECTIVOS VIDEOS INSTITUCIONAIS. OBS: TODA A LOGISTICA DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	
12	DIÁRIA	01 MESAS/CONSOLES DE MIXAGENS DE 64 CANAIS E COMPLEMENTOS: 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. OU MONITOR DE NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 40 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 64 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P. A. E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 08 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM MULTIPINO CONTENDO 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 20 MTS. DE COMPRIMENTO. 02 SISTEMA PARA BAIXO HARTKE SYSTEM LH1000 COM 01 CORPO HD410 E 01 CORPO HL115 02 CUBO PARA GUITARRAS FENDER TWIN REVERB	
13	DIÁRIA	PROTETOR DE CABOS PASSA FIO 5 VIAS: PROTETOR DE CABOS PASSA FIO PROFISSIONAL FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, DESENVOLVIDO PARA ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS EM EVENTOS, INDUSTRIAS, OBRAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. SISTEMA MODULAR DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM 5 CANAIS INDEPENDENTES E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 05 TONELADAS POR EIXO.	1000
14	SERVIÇO	PROJETO DE PANICO E INCENDIO: PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES FAZEM PARTE DESTES ITENS; FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR POSSUIR OS EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS DURANTE O EVENTO. PARA PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 10.000 PESSOAS.	02
15	SERVIÇO	PROJETO DE PANICO E INCENDIO: PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES FAZEM PARTE DESTES ITENS; FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR POSSUIR OS EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS DURANTE O EVENTO. PARA PÚBLICO DE 10.001 ATÉ 20.000 PESSOAS.	04
16	DIARIA	CATRACA DIGITAL PARA CONTAGEM DE PUBLICO COM SISTEMA PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. IMPORTANTE QUE AS MAQUINAS E O SISTEMA FAÇA A CONTAGEM EXATA DO PUBLICO PRESENTE EM TEMPO REAL E ACESSO AOS DADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; MONITORANDO ENTRADA E SAIDA DE PUBLICO. OBSERVANDO QUE A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR UNIDADE/DIA E PARA QUALQUER PORTE DE	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		EVENTO; PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE E COM QUANTIDADE MINIMA DE 02 UNIDADES.	
17	DIARIA	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: - 16 REFLETOR PARLED COB 200W BRANCO QUENTE E FRIO DMX COM BANDOOR - 04 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA. (PODER SER SUBSTITUIDO POR MATERIAL SIMILAR EM LED) - 24 MOVING BEAM 200 9R (SIMILAR OU SUPERIOR) COM BORDA DE LED - 30 PAR LED 18 LED DE 12W – RBGWA - 18 MOVING LED MAC AUREA (MODELO SIMILAR OU SUPERIOR) - 10 STROBO 1000 WATTS COM FITA DE LED - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, AVOLITIES PEARL 2012 OU SIMILAR SUPERIOR, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES. - 02 MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTE E SILENCIOSO. - 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 30 METROS E CAPACIDADE DE SUPTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. OBS; OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS DE SHOWS E ARTISTAS DE NÍVEL REGIONAL E RENOME NACIONAL COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA.	36
18	DIARIA	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PA LINE 12 X 12: SISTEMA DE PA: 24 CAIXAS LINE ARRAY LA 210 TI, CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 10 POLEGAS DE 400 WATTS RMS E DRIVER TITANIO DE 100 WATTS RMS, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL. 24 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES 18 POLEGADAS DE 1000RMS OU SUPERIOR, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO.	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

		01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM SPLINTER, SENDO 45 METROS DE CABO PARA MESA DO PA E SPLINTER COM 10 METROS DE CABO PARA MESA DE RETORNO DE PALCO. 02 GOLS DE Q30 DE 10 METROS DE ALTURA POR 03 DE LARGURA COM SAPATAS EM ALUMINIO Q30, SENDO 2 METROS PRA FRENTE E 02 METROS PARA TRAS; FIXADAS UMAS AS OUTRAS POR CUBOS DE Q30; E O GOL DEVERA SER FIXADO AO CHAO POR SINTAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA. 02 BAMPS. 02 TALHAS DE 01TONELADA. 01 MESA YAMAHA M7 48 CANAIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR. 01 PROCESSADOR DBX 260 OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR. COM SISTEMA DE AC E MAIN POWER. SIDES E MONITORES: 01 SIDE DUPLO ESTÉREO CONTENDO: 08 CAIXAS LINE ARRAY LA 210 TI, CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 10 POLEGAS DE 400 WATTS RMS E DRIVER TITANIO DE 100 WATTS RMS, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL. E 04 SUB COM 02 ALTO FALANTES 18 POLEGADAS 1000RMS CADA; E AMPLIFICAÇÃO COMPLETA. 08 MONITORES SM 400 COM AMPLIFICAÇÃO COMPLETA 01 MESA YAMAHA M7 48 CANAIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR 02 CUBO DE GUITARRA MARSHALL 2X12 01 CUBO DE BAIXO METEORO COM 01 AUTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS OU SIMILAR/SUPERIOR. MICROFONES: 02 KIT DE MICROFONE DE BATERIA SHURE 10 MICROFONES SM 57 SHURE 10 MICROFONES SM 58 SHURE 02 MICROFONES SEM FIO SHURE SLX BETA58 12 DIRECT BOX 70 CABOS XLR PARA MICROFONES 04 MEDULAS DE 12 VIAS COM MULTI CABO DE 10 METROS 25 PEDESTAIS 10 GARRAS DIVERSAS. CABEAMENTO COMPATIVEL PARA FAZER A INTERLIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICAÇÃO, CAIXAS LINE, SUB GRAVES, SIDE, MONITORES, MICROFONES, MESAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS. TODOS OS PERIFÉRICOS PODERÃO SER SIMILAR/SUPERIOR, PREVALECENDO A QUANTIDADE SOLICITADA DE CADA ITEM.	
19	DIARIA	PESSOAL DE APOIO PARA AUXILIAR EM EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM TREINAMENTO ADEQUADO PARA LIDAR COM PUBLICO.	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação do valor estimado da contratação, não foram identificados preços de referência nos portais oficiais, tais como o Portal ComprasBR e o Pannel de Preços do Governo Federal, em razão das especificidades do objeto e da natureza dos serviços de locação de estruturas e infraestrutura para eventos. Diante disso, a pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais, devidamente atuantes no ramo de eventos, considerando serviços com características, porte e níveis de complexidade equivalentes ao objeto pretendido.

As cotações contemplaram serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, possibilitando uma análise comparativa segura, transparente e compatível com os valores praticados no mercado regional. Essa metodologia permitiu a definição de um preço médio de referência, assegurando a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos na contratação dos serviços destinados à realização de eventos no Município de Jaíba.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que dispõe a Corte de Contas quanto à necessidade de apresentação de justificativa de preços nos processos de contratação pública: é admissível utilizar como parâmetro comparativo as contratações realizadas por outros entes públicos ou, eventualmente, pelo setor privado, desde que seja possível aferir a razoabilidade dos valores praticados.

No que se refere às variações de preços observadas no mercado, é natural a existência de diferenças entre localidades, especialmente em razão de fatores como custos logísticos, carga tributária, disponibilidade de estruturas e equipamentos, mão de obra especializada, deslocamento, montagem, desmontagem e demais despesas operacionais, que impactam diretamente na formação do preço final dos serviços de locação de estruturas e infraestrutura para eventos. Ainda que adotada a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, deve-se reconhecer que tais custos são incorporados às propostas pelos fornecedores, justificando, de forma técnica e razoável, a composição dos preços ofertados.

A estimativa total para a contratação dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, devidamente atuantes no ramo de eventos, considerando serviços com características, porte e complexidade equivalentes às necessidades do Município de Jaíba. As cotações obtidas encontram-se atualizadas e anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento realizado permitiu a obtenção de uma estimativa realista e compatível com os valores atualmente praticados no mercado regional, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a transparência do processo de contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma eficiente e padronizada, a demanda das diversas secretarias municipais que necessitam de infraestrutura complementar adequada para a realização de eventos, festividades e atividades institucionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

garantindo a continuidade das ações públicas ao longo do exercício. Os serviços propostos, consistentes na locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, possuem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado, sendo compatíveis com o uso institucional e atendendo aos critérios de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade exigidos pela Administração Pública.

Optou-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, por se tratar de procedimento célere, transparente e eficaz, amplamente consolidado como o mais adequado para a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. A escolha dessa modalidade visa assegurar ampla competitividade, economicidade e publicidade, sem prejuízo de eventual reavaliação futura quanto à adoção de outra solução mais vantajosa à Administração, caso as condições de mercado assim recomendem.

A contratação será pautada nos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O processo licitatório será conduzido de modo a assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e mitigar riscos de irregularidades na execução contratual.

Adicionalmente, serão incentivadas boas práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social na execução dos serviços, tais como o uso racional de energia elétrica, a correta destinação de resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, a minimização de impactos ambientais e a observância das normas ambientais vigentes, contribuindo para a utilização responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificada e juridicamente adequada, atendendo de maneira eficiente às necessidades do Município de Jaíba e às responsabilidades da Administração Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme o inciso V, alínea “b”, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

O referido dispositivo é aplicável à presente contratação, na medida em que os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos possuem ampla oferta no mercado e podem ser estruturados por itens ou grupos de serviços, desde que observadas a viabilidade técnica, a compatibilidade operacional e a eficiência na execução. Assim, a adoção do parcelamento do objeto mostra-se possível e adequada, contribuindo para o aumento da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a garantia da economicidade do processo licitatório, sem prejuízo da qualidade e da integração das estruturas necessárias à realização dos eventos promovidos pelo Município de Jaíba.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

Os resultados esperados com a presente contratação consistem em atender de forma eficiente e contínua à demanda das diversas secretarias municipais no que se refere à realização de eventos, festividades e atividades institucionais, assegurando a execução dos programas e ações públicas ao longo do exercício.

A contratação dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos permitirá o adequado suporte técnico e operacional às atividades promovidas pelo Município, viabilizando a realização de eventos com qualidade, segurança e organização, proporcionando melhor atendimento à população, valorizando as ações culturais e institucionais e contribuindo, de forma direta, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para o desenvolvimento social e cultural do Município de Jaíba.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Haverá a celebração de contrato ou Ata de Registro de Preços com a empresa contratada, e a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados, com a finalidade de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo os melhores resultados para a Administração Pública. As demais cláusulas relativas à gestão e fiscalização do contrato estarão devidamente previstas no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela Administração Municipal, preferencialmente dentre servidores com experiência em fiscalização de contratos e conhecimento técnico relacionado à realização de eventos, infraestrutura e segurança, assegurando acompanhamento qualificado, eficiente e compatível com a complexidade da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta licitação, uma vez que a contratação contempla, de forma integral, os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens necessários à complementação da infraestrutura para a realização de eventos e festividades promovidos pelo Município. Dessa forma, garante-se que as secretarias municipais disponham de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária para a execução plena e adequada das atividades institucionais, culturais e administrativas vinculadas aos eventos públicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação priorizará práticas de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, incentivando o uso de estruturas e equipamentos eficientes, com menor consumo de energia, menor emissão de ruídos e reduzido impacto ambiental. A contratada deverá adotar o uso racional de energia, a destinação adequada dos resíduos gerados, cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como promover ações que minimizem impactos ao entorno e preservem os espaços públicos utilizados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

demais itens descritos neste instrumento é tecnicamente viável e essencial para o atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, assegurando a continuidade das atividades administrativas, culturais e institucionais, bem como a qualidade dos serviços prestados à população.

Jullyanne Ferreira Donato Almeida
Secretária interina Municipal de cultura, esporte e lazer

Jaíba, 09 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens necessários, destinados a complementar as estruturas utilizadas na realização das festividades de grande porte promovidas no Município de Jaíba, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, visando atender de forma adequada, segura e eficiente às demandas da Administração Pública Municipal.

Descrição do Produto	Qtde/Unid	Vlr Unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE (16X 14) PERFIL Q50: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL Q50, COM MEDIDAS DE 16 METROS DE LARGURA POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 TORRES DE 10 METROS DE ALTURA EM PERFIL Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS REVESTIDO COM LONAS ANTI-CHAMAS E LATERAIS E FUNDO REVESTIDOS EM SOMBRIT NA COR PRETA; PISO COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 1,5 METROS ATE 2,4 METROS DE ALTURA, “PARA ADAPTAÇÃO AOS DESNIVEIS DO TERRENO”, PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA; CAPACIDADE PARA SUPTAR ATE 1300KG/M ² ; ALTURA MINIMA DE 07 METROS LIVRE ENTRE PISO E TETO; GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M; SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTORNO DE ESTRUTURA DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAL COM LARGURA MINIMA DE 1,60 METROS E COM 02 CORRIMÕES PARA ATENDER OS PADRÕES DE SEGURANÇA; 02 (CAMARINS OU AREA DE SERVIÇOS) CLIMATIZADOS DE 04 METROS POR 04 METROS COM PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M POR 4M PERFIL Q30, PISO COM NO MÍNIMO 0,20M DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METALICAS AFIXADAS AO PISO PARA MELHOR PROTEÇÃO;	16 DIÁRIAS	R\$16.000,00	R\$256.000,00
GRID 14X10 PIRFIL Q50: GRID DE ALUMÍNIO Q50 COM MEDIDAS INTERNAS DE 14 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 10 TORRES Q30 DE 07 METROS	16 DIÁRIAS	R\$6.833,33	R\$ 109.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DE ALTURA; 10 TALHAS 2000 KG, 10 SAPATAS, 10 PAU DE CARGA, 12 SLIVES Q30 ADAPTADO PARA Q50; MAIS 05 LINHAS DE Q50 DE 15 METROS PARA SER FIXADA SOBRE DO GRID. O GRID SERA DIVIDIDO EM DUAS PARTES: PARTE FRONTAL COM MEDIDAS DE 12 METROS LARGURA POR 08 METROS FUNDO, SUSTENTADOS EM 06 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA E COM AS 05 LINHAS DE 13 METROS SOBREPOSTAS ACIMA DO GRID, MAIS UM GOL DE 12 METROS DE LARGURA POR 07 METROS DE ALTURA COM 04 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA, AFIXADO POR CUBOS AO GRID FRONTAL COM DISTANCIA DE 60 CENTIMETROS DE DISTANCIA, DE FORMA QUE FIQUE INDEPENDENTE A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO GRID FRONTAL COM O GOL FIXADO AO FUNDO; 02 PECAS Q50 DE 02 METROS LANCADAS A FRETE DO GRID E FIXADA AOS SLIVE DAS 02 TORRES FRONTAIS QUE DEVERAM SER MONTADAS CADA TORRE COM 02 SLIVES. IMPRESINDÍVEL QUE TODO O MATERIAL ESTEJA PINTADO NA COR PRETO FOSCO OU REVESTIDA DE TECIDO NA COR PRETA; PARA MELHOR DESTAQUE DAS ILUMINAÇÕES E LEDS AFIXADOS NAS MESMAS.			
LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE (14 X 12) PERFIL Q50: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL Q50, COM MEDIDAS DE 14 METROS DE LARGURA POR 13,5 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 TORRES DE 10 METROS DE ALTURA EM PERFIL Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS REVESTIDO COM LONAS ANTI-CHAMAS E LATERAIS E FUNDO REVESTIDOS EM SOMBRIT NA COR PRETA; PISO COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 1,5 METROS ATE 2,4 METROS DE ALTURA, “PARA ADAPTAÇÃO AOS DESNIVEIS DO TERRENO”, PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 1300KG/M²; ALTURA MINIMA DE 07 METROS LIVRE ENTRE PISO E TETO; GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M; SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTORNO DE ESTRUTURA DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAL COM LARGURA MINIMA DE 1,60 METROS E COM 02 CORRIMÕES PARA ATENDER OS PADRÕES DE SEGURANÇA; 02 (CAMARINS OU AREA DE SERVIÇOS) CLIMATIZADOS DE 04 METROS POR 04 METROS COM PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M POR 4M PERFIL Q30, PISO COM NO MÍNIMO 0,20M DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES	20 DIÁRIAS	R\$ 13.900,00	R\$ 278.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

METALICAS AFIKADAS AO PISO PARA MELHOR PROTEÇÃO;			
GRID 12X10 PIRFIL Q50: GRID DE ALUMÍNIO Q50 COM MEDIDAS INTERNAS DE 12 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 10 TORRES Q30 DE 07 METROS DE ALTURA; 10 TALHAS 2000 KG, 10 SAPATAS, 10 PAU DE CARGA, 12 SLIVES Q30 ADAPTADO PARA Q50; MAIS 05 LINHAS DE Q50 DE 13 METROS PARA SER FIXADA SOBRE DO GRID. O GRID SERA DIVIDIDO EM DUAS PARTES: PARTE FRONTAL COM MEDIDAS DE 12 METROS LARGURA POR 08 METROS FUNDO, SUSTENTADOS EM 06 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA E COM AS 05 LINHAS DE 13 METROS SOBREPOSTAS ACIMA DO GRID, MAIS UM GOL DE 12 METROS DE LARGURA POR 07 METROS DE ALTURA COM 04 TORRES DE 07 METROS DE ALTURA, AFIKADO POR CUBOS AO GRID FRONTAL COM DISTANCIA DE 60 CENTIMETROS DE DISTANCIA, DE FORMA QUE FIQUE INDEPENDENTE A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO GRID FRONTAL COM O GOL FIXADO AO FUNDO; 02 PECAS Q50 DE 02 METROS LANCADAS A FRETE DO GRID E FIXADA AOS SLIVE DAS 02 TORRES FRONTAIS QUE DEVERAM SER MONTADAS CADA TORRE COM 02 SLIVES. IMPRESKINDÍVEL QUE TODO O MATERIAL ESTEJA PINTADO NA COR PRETO FOSCO OU REVESTIDA DE TECIDO NA COR PRETA; PARA MELHOR DESTAQUE DAS ILUMINAÇÕES E LEDS AFIKADOS NAS MESMAS.	20 DIÁRIAS	R\$5.500,00	R\$ 110.000,00
GRADES DE FECHAMENTO VAZADAS EM ALUMINIO 1,20M X 2,00M: GRADES DE FECHAMENTO METÁLICAS VAZADAS 1,20M X 2,00M COM ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 15 CM.	3.500 DIÁRIAS	R\$ 67,6667	R\$ 236.833,45
PLACA DE FECHAMENTO METALICA DE 2,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA COM ASTE DE FIXAÇÃO DA PLACA AO SOLO; BEM COMO ENTRE AS PLACAS.	3.500 DIÁRIAS	R\$ 95,00	R\$ 332.500,00
PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 20 CENTIMENTOS ATE 60 CENTIMETROS COM RODAS.	300 DIÁRIAS	R\$ 626,6667	R\$ 188.000,01
PORTAL FRONTAL PARA 01 PALCO, 01 PORTAL DE ENTRADA E GOLS DE 02 E 04 PÉS PARA SUSTENTAÇÃO DE DELAYS: 446 METROS LINEARES DE TORRES DE ALUMINIO FORMATO P30; SENDO ELES DIVIDIDOS NAS SEGUINTES MEDIDAS:16 TORRES DE P30 DE 05 METROS, 56 TORRES DE P30 DE 04 METROS, 18 TORRES DE P30 DE 03 METROS, 43 TORRES DE P30 DE 02 METROS, 02 TORRES DE P30 DE 01 METROS, 68	38 DIÁRIAS	R\$ 16.333,33	R\$ 620.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

CUBOS DE P30 DE 05 FACES INTERNOS; PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, GREPOS E CINTAS DE AMARRAÇÃO NECESSARIOS PARA MONTAGEM DOS PORTAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LOCAL E EXPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO MUNICIO; 90 METROS QUADRADOS DE LONA OU TECIDO IMPRESSA COM ILHOS (NO FORMATO BANNER OU FAIXA) PARA AMARRAÇÃO NOS PORTAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS; ARTE, MEDIDAS E QUANTIDADES DE CADA BANNER OU FAIXA SERA DETERMINADA PELO MUNICIO, DE ACORDO A NECESSIDADE DO EVENTO; NÃO PODENDO ESSAS ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 90 METROS TOTAIS. OBS: TODA A LOGISTICA DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. OS PORTAIS E GOLS TERAM ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE VARIADAS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A ALTURA DE 12,6 METROS DE ALTURA.			
SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	500 DIÁRIAS	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
CAMARIM EM OCTANORM COM MOBILIA: CAMARIM EM OCTANORM COM MEDIDAS DE 04 METROS DE LARGURA POR 04 METROS DE COMPRIMENTO; PISO EM COMPENSADO E FORRADO EM CARPETE NOVO NA COR SOLITADO PELO CONTRATANTE, COM BANHEIRO QUIMICO, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM SOFAS, MESAS E ESPELHOS.	63 DIÁRIAS	R\$ 5.600,00	R\$ 352.800,00
PAINEL DE LED COM COMPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO: 36 METROS DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 OU SUPERIOR E TODO CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 16 MOVING BEAM 200 7R (SIMILAR OU SUPERIOR), CABEAMENTO E MAIN POWER NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;	36 DIÁRIAS	R\$ 13.500,00	R\$ 486.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6X DMX OUT, 1X DMX IN 4096 PARÂMETROS, 256 UNIVERSOS 2X TELA SENSÍVEL AO TOQUE (19 POLEGADAS, MULTI-TOUCH) MOTORIZADO MONITOR DE ASA PROGRAMA DE 21X FADERS 42X BOTÕES DE PROGRAMA 1X MESTRE RODA DIMMER 2X A/B FADERS 1X MESTRE FADER 4X CODIFICADORES (PUSH) 1X ETHERNET 4X USB 1X MIDI EM 1X LTC 1X ENTRADA DE ÁUDIO 2X LÂMPADA DE TRABALHO ART-NET APOIO INTEL I5 CPU, 120G SSD, 4GB DE RAM BUILT-IN FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS); PODENDO SER EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AS DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA. 02 CÂMERAS FILMADORAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; FAZENDO ASSIM A TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO NOS RESPECTIVOS PAINÉIS; FICARAM A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS ARTISTAS NACIONAIS E REGIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS PRÓPRIAS NO DECORRER DOS SHOWS E A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REPRODUÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS. OBS: TODA A LOGÍSTICA DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.			
01 MESAS/CONSOLES DE MIXAGENS DE 64 CANAIS E COMPLEMENTOS: 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. OU MONITOR DE NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 40 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTOM POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA	36 DIÁRIAS	R\$ 8.566,6667	R\$ 308.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 64 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P. A. E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 08 SUB SNAKE - MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM MULTIPINO CONTENDO 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 20 MTS. DE COMPRIMENTO. 02 SISTEMA PARA BAIXO HARTKE SYSTEM LH1000 COM 01 CORPO HD410 E 01 CORPO HL115- 02 CUBO PARA GUITARRAS FENDER TWIN REVERB			
PROTETOR DE CABOS PASSA FIO 5 VIAS: PROTETOR DE CABOS PASSA FIO PROFISSIONAL FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, DESENVOLVIDO PARA ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS EM EVENTOS, INDUSTRIAS, OBRAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. SISTEMA MODULAR DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM 5 CANAIS INDEPENDENTES E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 05 TONELADAS POR EIXO.	1000 DIÁRIAS	R\$ 260,0000	R\$ 260.000,00
PROJETO DE PANICO E INCENDIO: PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES FAZEM PARTE DESTE ITEM; FICANDO A EMPRESA RESPONSAVEL POR POSSUIR OS EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS DURANTE O EVENTO. PARA PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 10.000 PESSOAS.	02 SERVIÇOS	R\$ 6.166,6667	R\$ 12.333,33
PROJETO DE PANICO E INCENDIO: PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES FAZEM PARTE DESTE ITEM; FICANDO A EMPRESA RESPONSAVEL POR POSSUIR OS EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS DURANTE O EVENTO. PARA PÚBLICO DE 10.001 ATÉ 20.000 PESSOAS.	04 SERVIÇOS	R\$ 8.166,6667	R\$ 32.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

CATRACA DIGITAL PARA CONTAGEM DE PUBLICO COM SISTEMA PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. IMPORTANTE QUE AS MAQUINAS E O SISTEMA FAÇA A CONTAGEM EXATA DO PUBLICO PRESENTE EM TEMPO REAL E ACESSO AOS DADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; MONITORANDO ENTRADA E SAIDA DE PUBLICO. OBSERVANDO QUE A CONTRATAÇÃO PODERA SER FEITA POR UNIDADE/DIA E PARA QUALQUER PORTE DE EVENTO; PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE E COM QUANTIDADE MINIMA DE 02 UNIDADES.	270 DIÁRIAS	R\$ 783,3333	R\$ 211.499,99
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: - 16 REFLETOR PARLED COB 200W BRANCO QUENTE E FRIO DMX COM BANDOOR -04 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA. (PODER SER SUBSTITUIDO POR MATERIAL SIMILAR EM LED) - 24 MOVING BEAM 200 9R (SIMILAR OU SUPERIOR) COM BORDA DE LED - 30 PAR LED 18 LED DE 12W – RBGWA -18 MOVING LED MAC AUREA (MODELO SIMILAR OU SUPERIOR) - 10 STROBO 1000 WATTS COM FITA DE LED - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, AVOLITIES PEARL 2012 OU SIMILAR SUPERIOR, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES. - 02 MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTE E SILENCIOSO. - 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 30 METROS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. OBS; OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS	36 DIÁRIAS	R\$ 11.666,6667	R\$ 420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

DE SHOWS E ARTISTAS DE NÍVEL REGIONAL E RENOME NACIONAL COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA.			
SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PA LINE 12 X 12: SISTEMA DE PA: 24 CAIXAS LINE ARRAY LA 210 TI, CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 10 POLEGAS DE 400 WATTS RMS E DRIVER TITANIO DE 100 WATTS RMS, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL. 24 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES 18 POLEGADAS DE 1000RMS OU SUPERIOR, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO. 01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM SPLINTER, SENDO 45 METROS DE CABO PARA MESA DO PA E SPLINTER COM 10 METROS DE CABO PARA MESA DE RETORNO DE PALCO. 02 GOLS DE Q30 DE 10 METROS DE ALTURA POR 03 DE LARGURA COM SAPATAS EM ALUMINIO Q30, SENDO 2 METROS PRA FRENTE E 02 METROS PARA TRAS; FIXADAS UMAS AS OUTRAS POR CUBOS DE Q30; E O GOL DEVERA SER FIXADO AO CHAO POR SINTAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA. 02 BAMPS. 02 TALHAS DE 01TONELADA. 01 MESA YAMAHA M7 48 CANAIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR. 01 PROCESSADOR DBX 260 OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR. COM SISTEMA DE AC E MAIN POWER. SIDES E MONITORES: 01 SIDE DUPLO ESTÉREO CONTENDO: 08 CAIXAS LINE ARRAY LA 210 TI, CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 10 POLEGAS DE 400 WATTS RMS E DRIVER TITANIO DE 100 WATTS RMS, COM TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL. E 04 SUB COM 02 ALTO FALANTES 18 POLEGADAS 1000RMS CADA; E AMPLIFICAÇÃO COMPLETA. 08 MONITORES SM 400 COM AMPLIFICAÇÃO COMPLETA 01 MESA YAMAHA M7 48 CANAIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR 02 CUBO DE GUITARRA MARSHALL 2X12 01 CUBO DE BAIXO METEORO COM 01 AUTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS OU SIMILAR/SUPERIOR. MICROFONES: 02 KIT DE MICROFONE DE BATERIA SHURE 10 MICROFONES SM 57 SHURE 10 MICROFONES SM 58 SHURE 02 MICROFONES SEM FIO SHURE SLX BETA58 12 DIRECT BOX 70 CABOS XLR PARA MICROFONES 04 MEDULAS DE 12 VIAS COM MULTI CABO DE 10 METROS 25 PEDESTAIS 10 GARRAS DIVERSAS.	36 DIÁRIAS	R\$ 15.166,6667	R\$ 546.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

CABEAMENTO COMPATIVEL PARA FAZER A INTERLIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICAÇÃO, CAIXAS LINE, SUB GRAVES, SIDE, MONITORES, MICROFONES, MESAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS. TODOS OS PERIFÉRICOS PODERÃO SER SIMILAR/SUPERIOR, PREVALECENDO A QUANTIDADE SOLICITADA DE CADA ITEM.			
PESSOAL DE APOIO PARA AUXILIAR EM EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM TREINAMENTO ADEQUADO PARA LIDAR COM PUBLICO.	700 DIÁRIAS	R\$ 396,6667	R\$ 277.666,69
VALOR TOTAL: R\$ 5.313.700,14			

1.2. Os preços indicados são considerados valores máximos para a contratação. Caso a empresa apresente proposta superior a esses valores, a mesma será desclassificada e não avançará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento e a utilização adequados dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos são essenciais para garantir a realização segura, organizada e de qualidade das festividades de grande porte promovidas pelo Município de Jaíba. Tais estruturas contribuem diretamente para a organização dos espaços, o conforto dos artistas e equipes técnicas, a valorização das atividades culturais e institucionais, bem como para a adequada composição da infraestrutura necessária aos eventos.

Considerando a demanda recorrente das secretarias municipais para a realização de festividades de grande porte, faz-se necessária a contratação regular desses serviços, de modo a assegurar planejamento adequado, eficiência operacional e a continuidade das ações administrativas, culturais e institucionais do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados, referentes à locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens necessários à complementação das estruturas para a realização de eventos e festividades de grande porte, são considerados serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara e precisa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A prestação dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições das diversas secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (AF/OS). A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF/OS, salvo nos casos de eventos emergenciais ou de urgência devidamente justificados, hipótese em que será exigido atendimento em prazo compatível com a necessidade do evento.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

espaços públicos abertos ou fechados, tais como praças, escolas, ginásios, centros culturais, unidades administrativas, áreas institucionais e demais locais sob responsabilidade ou gestão do Município de Jaíba.

4.3. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, logística e operacional adequada para atender simultaneamente diferentes eventos e locais, garantindo agilidade, regularidade, segurança e qualidade na montagem, operação e desmontagem dos portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens contratados, conforme as necessidades específicas de cada secretaria requisitante.

4.4. A contratada deverá cumprir integralmente todos os requisitos legais, técnicos e normativos aplicáveis à prestação dos serviços, assegurando que os portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens utilizados sejam próprios, estejam em perfeito estado de funcionamento, sejam de primeira qualidade e compatíveis com as normas de segurança vigentes, incluindo, quando aplicável, as normas técnicas da ABNT, as exigências ambientais e as boas práticas de segurança do trabalho.

4.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou contrato(s) anteriormente executados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços de locação e suporte técnico para eventos e festividades de grande porte, incluindo a instalação e operação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais estruturas correlatas, com atendimento a diferentes locais e demandas simultâneas, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.313.700,14 (**cinco milhões, trezentos e treze mil, setecentos reais e quatorze centavos.**), conforme detalhado no Relatório de Preço Estimativo anexo.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada nos principais portais de compras públicas, a exemplo do ComprasBR e do Pannel de Preços, bem como mediante consulta a fornecedores locais e regionais atuantes no ramo do objeto desta contratação, cujos valores obtidos mostraram-se compatíveis com os serviços e estruturas pretendidos.

5.3. Os fornecedores consultados para composição da pesquisa de preços foram os seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Telefone
MÁGICA PROJEÇÕES E SERVIÇOS LTDA	06.871.590/0001-04	(38)99812-3870
GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS	10.297.908/0001-62	(38) 3222-7792
STAGE SERVIÇOS E ENTRENIMENTO LTDA	45.258.773/0001-00	(38)99938-7867



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos a seguinte dotação:

Ficha: 943

Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

13.1.2.13.392.20.2086.3390390 0

Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços e da montagem dos portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens contratados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços e das estruturas com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, e sua consequente aceitação pela Administração, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado ao final do referido prazo, salvo se houver manifestação formal da Administração em sentido contrário.

7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou a utilização das estruturas e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional para o Município.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.

7.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, indicando o objeto executado, o período ou evento atendido, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como o número da respectiva autorização.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência e número da conta) deverão constar na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não constem os dados bancários na Nota Fiscal, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, recomenda-se que a empresa mantenha conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou, em caso de conta em outra instituição, as tarifas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde

decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, nas notas fiscais ou faturas, ou em documento que as acompanhe, os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, tributos federais e municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o objeto e as disposições legais e contratuais, prestando os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos com qualidade, regularidade, segurança e continuidade, conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, inclusive em casos de reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos em face da CONTRATANTE, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.

8.1.3. Cumprir integralmente as disposições legais relativas à segurança e à saúde do trabalho, bem como às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas.

8.1.4. Garantir a seleção, capacitação, treinamento, habilitação, contratação e regular registro profissional do pessoal necessário à execução dos serviços, observando rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária e social.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução dos serviços, inclusive nas fases de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

8.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, logísticos e administrativos resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, representante ou preposto devidamente capacitado, com poderes para representá-la perante a Administração em todos os atos relacionados ao contrato.

8.1.9. Recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados, na forma da legislação vigente e no território de competência do Município.

8.1.11. Aceitar e facilitar a fiscalização da execução dos serviços e da qualidade dos equipamentos por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.13. Quando solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo Gestor do Contrato, apresentar planilha detalhada de custos, quantitativo de pessoal envolvido, relação dos equipamentos utilizados, marcas, modelos, capacidades técnicas e respectivos quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.14. Prestar os serviços em estrita conformidade com a proposta apresentada no procedimento licitatório, observando todas as especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, que passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.

8.1.15. Cumprir integralmente todas as legislações, normas técnicas e obrigações vigentes relativas aos serviços prestados, apresentando os comprovantes que forem solicitados pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.1.16. Garantir a qualidade total e a segurança dos serviços prestados e dos equipamentos utilizados, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de falhas técnicas, operacionais ou de execução.

8.1.17. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, conforme o art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.18. Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as exigências técnicas do evento e com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e das estruturas e equipamentos disponibilizados, para fins de recebimento provisório e definitivo, em relação às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nas estruturas e equipamentos utilizados, para que sejam sanadas, ajustadas ou substituídas, conforme o caso.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recurso, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar, durante a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, conforme o caso, para que a Contratada proceda à execução dos serviços contratados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e independentemente de prévia manifestação da Contratada, adotar medidas acauteladoras necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive a retenção de pagamentos, nos casos em que houver risco iminente à adequada execução dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, especialmente quando constatada situação que possa resultar em dano de difícil ou impossível reparação, à segurança dos eventos, ao patrimônio público ou a terceiros.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria designará o fiscal, responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais de limpeza, incluindo o encaminhamento das autorizações de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesses casos, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da **Lei n. 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Retardar a entrega dos materiais de limpeza sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame;

12.1.11. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei n. 12.846/2013**.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência para infrações leves;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos de infrações que causem prejuízo à execução do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por 3 a 6 anos, nos casos de infrações graves ou previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração Pública;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade do fornecedor.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções **não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente o dano causado.**

12.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

12.7. Havendo indícios de infração tipificada pela **Lei n. 12.846/2013**, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.8. Infrações não enquadradas como ato lesivo à Administração seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não impede o andamento de processos administrativos específicos para apuração de danos à Administração.

12.10. A aplicação de penalidades será realizada em processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa, conforme Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente Lei n. 9.784/1999.

12.11. As sanções aplicáveis às infrações no decorrer da contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

13. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO NO PROCEDIMENTO

13.1. Para fins de habilitação mínima no procedimento, deverão ser exigidos no mínimo:

13.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

13.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

13.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

13.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CRF) e Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto desta dispensa emergencial, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, datada de, no máximo, 60 (SESSENTA) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde

dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau:

13.1.4.2. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.1.4.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.1.4.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima dos serviços/materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), assegurando a substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou de qualidade durante o período de garantia.

15. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, não será exigido o envio de amostras pelos licitantes, tendo em vista tratar-se de serviços, cujas características e especificações serão comprovadas por meio da documentação técnica e da proposta apresentada no certame.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando e registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de locação de portais de grande porte, painéis de LED, camarins em sistema octanorm e demais itens correlatos, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

Município de Jaíba/MG, 09 de janeiro de 2026.

Jullyanne Ferreira Donato Almeida
Secretária interina Municipal de cultura e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---)

HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE

/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

item	Descrição	Unid	Quant	V.estim	V. total
0001	locação de palco de grande porte (16x 14) perfil q50:: locação de palco profissional em estrutura de alumínio em perfil q50, com medidas de 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, 08 torres de 10 metros de altura em perfil q30, cobertura em duas águas revestido com lonas anti-chamas e laterais e fundo revestidos em sombrit na cor preta; piso com regulagem de altura entre 1,5 metros ate 2,4 metros de altura, "para adaptação aos desniveis do terreno", piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura; capacidade para suportar ate 1300kg/m²; altura minima de 07 metros livre entre piso e teto; guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e no fundo do palco com altura mínima de 1,30m; saia de fechamento em madeira ou material apropriado para fechamento do piso ao chão em todo o contorno de estrutura do palco; escada de acesso lateral com largura minima de 1,60 metros e com 02 corrimões para atender os padrões de segurança; 02 (camarins ou area de serviços) climatizados de 04 metros por 04 metros com piso. house mix medindo 5m por 4m perfil q30, piso com no mínimo 0,20m de altura do chão, cobertura em lona anti-chamas e fechamento nas laterais, frente e fundo em grades metálicas afixadas ao piso para melhor proteção;	diária	16,00	16.000,00	256.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0002	grid 14x10 perfil q50:: grid de alumínio q50 com medidas internas de 14 metros de largura por 10 metros de profundidade, com 10 torres q30 de 07 metros de altura; 10 talhas 2000 kg, 10 sapatas, 10 pau de carga, 12 slives q30 adaptado para q50; mais 05 linhas de q50 de 15 metros para ser fixada sobre do grid. o grid sera dividido em duas partes: parte frontal com medidas de 12 metros largura por 08 metros fundo, sustentados em 06 torres de 07 metros de altura e com as 05 linhas de 13 metros sobrepostas acima do grid, mais um gol de 12 metros de largura por 07 metros de altura com 04 torres de 07 metros de altura, afixado por cubos ao grid frontal com distancia de 60 centimetros de distancia, de forma que fique independente a movimentação vertical do grid frontal com o gol fixado ao fundo; 02 pecas q50 de 02 metros lancadas a frete do grid e fixada aos slive das 02 torres frontais que deveram ser montadas cada torre com 02 slives. imprescindível que todo o material esteja pintado na cor preto fosco ou revestida de tecido na cor preta; para melhor destaque das iluminações e leds afixados nas mesmas.	diária	16,00	6.833,33	109.333,33
0003	locação de palco de grande porte (14 x 12) perfil q50:: locação de palco profissional em estrutura de alumínio em perfil q50, com medidas de 14 metros de largura por 13,5 metros de profundidade, 08 torres de 10 metros de altura em perfil q30, cobertura em duas aguas revestido com lonas anti-chamas e laterais e fundo revestidos em sombrit na cor preta; piso com regulagem de altura entre 1,5 metros ate 2,4 metros de altura, “para adaptação aos desniveis do terreno”, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura; capacidade para suportar ate 1300kg/m²; altura minima de 07 metros livre entre piso e teto; guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e no fundo do palco com altura mínima de 1,30m; saia de fechamento em madeira ou material apropriado para fechamento do piso ao chão em todo o contorno de estrutura do palco; escada de acesso lateral com largura minima de 1,60 metros e com 02 corrimões para atender os padrões de segurança; 02 (camarins ou area de serviços) climatizados de 04 metros por 04 metros com piso. house mix medindo 5m por 4m perfil q30, piso com no mínimo 0,20m de altura do chão, cobertura em lona anti-chamas e fechamento nas laterais, frente e fundo em grades metalicas afixadas ao piso para melhor proteção;	diária	20,00	13.900,00	278.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0004	grid 12x10 perfil q50:: grid de alumínio q50 com medidas internas de 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com 10 torres q30 de 07 metros de altura; 10 talhas 2000 kg, 10 sapatas, 10 pau de carga, 12 slives q30 adaptado para q50; mais 05 linhas de q50 de 13 metros para ser fixada sobre o grid. o grid sera dividido em duas partes: parte frontal com medidas de 12 metros largura por 08 metros fundo, sustentados em 06 torres de 07 metros de altura e com as 05 linhas de 13 metros sobrepostas acima do grid, mais um gol de 12 metros de largura por 07 metros de altura com 04 torres de 07 metros de altura, afixado por cubos ao grid frontal com distancia de 60 centimetros de distancia, de forma que fique independente a movimentação vertical do grid frontal com o gol fixado ao fundo; 02 pecas q50 de 02 metros lancadas a frete do grid e fixada aos slive das 02 torres frontais que deveram ser montadas cada torre com 02 slives. imprescindível que todo o material esteja pintado na cor preto fosco ou revestida de tecido na cor preta; para melhor destaque das iluminações e leds afixados nas mesmas.	diária	20,00	5.500,00	110.000,00
0005	grades de fechamento vazadas em aluminio 1,20m x 2,00m: grades de fechamento metálicas vazadas 1,20m x 2,00m com espaçamento horizontal de 15 cm.:	diária	3.500,00	67,67	236.833,45
0006	placa de fechamento metalica de 2,0 metros de comprimento por 2,20 metros de altura com aste de fixação da placa ao solo; bem como entre as placas..	diária	3.500,00	95,00	332.500,00
0007	praticáveis: praticáveis 02 x 01 em alumínio; com regulagem de altura de 20 centimentos ate 60 centimetros com rodas.	diária	300,00	626,67	188.000,01
0008	portal frontal para 01 palco,: portal frontal para 01 palco, 01 portal de entrada e gols de 02 e 04 pés para sustentação de delays:446 metros lineares de torres de aluminio formato p30; sendo eles divididos nas seguintes medidas:16 torres de p30 de 05 metros, 56 torres de p30 de 04 metros, 18 torres de p30 de 03 metros, 43 torres de p30 de 02 metros, 02 torres de p30 de 01 metros, 68 cubos de p30 de 05 faces internos; parafusos, porcas, arruelas, grepos e cintas de amarração necessarios para montagem dos portais de acordo com a necessidade do local e expecificações exigidas pelo municio; 90 metros quadrados de lona ou tecido impressa com ilhos (no formato banner ou faixa) para amarração nos portais que se fizerem necessarios; arte, medidas e quantidades de cada banner ou faixa sera determinada pelo municio, de acordo a necessidade do evento; não podendo essas ultrapassar a quantidade de 90 metros totais. obs: toda a logistica de frete, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação fica a cargo da empresa contratada. os portais e gols teram altura, largura e profundidade variadas, não podendo ultrapassar a altura de 12,6 metros de altura.	diária	38,00	16.333,33	620.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0009	sanitarios quimicos comum:: sanitarios quimicos comum: em polietileno, com dimensões minimas de 2,40 metros de altura, com teto translucido, com coletor com capacidade minima para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, devidamente instalados no local do evento, incluso fornecimento de produto biodegradavel, pautado na higienização, bem como incluso mão de obra para procedimentos de limpeza a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.	diária	500,00	550,00	275.000,00
0010	camarim em octanorm com mobilia:: camarim em octanorm com medidas de 04 metros de largura por 04 metros de comprimento; piso em compensado e forrado em carpete novo na cor solitado pelo contratante, com banheiro quimico, climatizado e mobiliado com sofás, mesas e espelhos.	diária	63,00	5.600,00	352.800,00
0011	painel de led com complemento de iluminação:: 36 metros de painel de led com resolução mínima p3 ou superior e todo cabeamento e acessórios necessários para seu funcionamento; 16 moving beam 200 7r (similar ou superior), cabeamento e main power necessários para seu funcionamento; 01 console de controle digital com as seguintes características: 6x dmx out, 1x dmx in 4096 parâmetros, 256 universos 2x tela sensível ao toque (19 polegadas, multi-touch) motorizado monitor de asa programa de 21x faders 42x botões de programa 1x mestre roda dimmer 2x a/b faders 1x mestre fader 4x codificadores (push) 1x ethernet 4x usb 1x midi em 1x ltc 1x entrada de áudio 2x lâmpada de trabalho art-net apoio intel i5 cpu, 120g ssd, 4gb de ram built-in fonte de alimentação ininterrupta (ups); podendo ser equipamento similar ou superior as descrições especificadas acima. 02 câmeras filmadoras e mão de obra especializada para execução do serviço; fazendo assim a transmissão ao vivo do evento nos respectivos painéis; ficaram a disposição de todos os artistas nacionais e regionais para utilização de imagens proprias no decorrer dos shows e a disposição do municipio para reprodução de seu respectivos videos institucionais. obs: toda a logistica de frete, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação fica a cargo da empresa contratada.	diária	36,00	13.500,00	486.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0012	01 mesas/consoles de mixagens de 64 canais e complementos:: 01 mesa/console para o p.a. ou monitor de no mínimo 64 (sessenta e quatro) canais de entrada, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. mínimo de 40 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com q variável de 04 bandas lpf e hpf, ajustável por canal, phantom power por canal, 08 canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi- pass variável), em todos os canais de entrada. touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de dca, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster l, c, r, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída master l e r, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas. 01 mult-cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio, balanceado com mínimo de: 64 canais de entradas xlr. fêmea de painel saídas xlr macho de linha para p a e monitor splitter ativo para 02 pontos (pa e monitor) 60 metros de comprimento para p. a. e 15 metros de comprimento para monitor 08 sub 02 cubo para guitarras fender twin reverb	diária	36,00	8.566,67	308.400,00
0013	protetor de cabos passa fio 5 vias: protetor de cabos passa fio profissional fabricado em borracha de alta densidade, desenvolvido para organização e proteção de cabos em eventos, industrias, obras e estabelecimentos comercias. sistema modular de fácil instalação com 5 canais independentes e capacidade para suportar ate 05 toneladas por eixo.	diária	1.000,00	260,00	260.000,00
0014	projeto de panico e incendio:: projeto de panico e incendio grande porte, protocolado e aprovado junto a corpo de bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria. lampadas de emergencia, placas de sinalização e extintores fazem parte deste item; ficando a empresa responsavel por possuir os equipamentos; instalação e manutenção dos mesmos durante o evento. para público de 3.100 até 10.000 pessoas.	serviço	2,00	6.166,67	12.333,33
0015	projeto de panico e incendio:: projeto de panico e incendio grande porte, protocolado e aprovado junto a corpo de bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria. lampadas de emergencia, placas de sinalização e extintores fazem parte deste item; ficando a empresa responsavel por possuir os equipamentos; instalação e manutenção dos mesmos durante o evento. para público de 10.001 até 20.000 pessoas.	serviço	4,00	8.166,67	32.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0016	catraca digital para contagem de público com sistema para monitoramento em tempo real.: importante que as máquinas e o sistema façam a contagem exata do público presente em tempo real e acesso aos dados para a organização do evento; monitorando entrada e saída de público. observando que a contratação poderá ser feita por unidade/dia e para qualquer porte de evento; pequeno, médio ou grande e com quantidade mínima de 02 unidades.	diária	270,00	783,33	211.499,99
0017	iluminação profissional de grande porte: : iluminação profissional de grande porte: - 16 refletor parled cob 200w branco quente e frio dmx com bandoor - 04 refletores mini-brut com as seguintes características; mínimo de 06 lâmpadas dwe de 750 watts em cada refletor 110 ou 220 volts, 02 band door em cada. (poder ser substituído por material similar em led) - 24 moving beam 200 9r (similar ou superior) com borda de led - 30 par led 18 led de 12w – rbgwa - 18 moving led mac aurea (modelo similar ou superior) - 10 strobo 1000 watts com fita de led - 01 console de controle digital com as seguintes características: controle digital dmx, avolities pearl 2012 ou similar superior, controle simultâneo de moving lights e refletores. - 02 máquinas geradora de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potente e silencioso. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos. - 01 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 50 metros de comprimento. - 01 cabo de ac trifásico com 30 metros e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. - 01 sistema de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas abnt. obs; os equipamentos aqui solicitados deverão estar preparados para atender satisfatoriamente à demanda e exigências de shows e artistas de nível regional e renome nacional com a máxima eficiência.	diária	36,00	11.666,67	420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0018	sonorização profissional pa line 12 x 12:: sonorização profissional pa line 12 x 12: sistema de pa: 24 caixas line array la 210 ti, contendo 02 auto falantes de 10 polegadas de 400 watts rms e driver titanio de 100 watts rms, com todo sistema de amplificação compatível. 24 caixas de sub com 02 alto falantes 18 polegadas de 1000rms ou superior, com todo sistema de amplificação. 01 multi cabo de 48 vias com splinter, sendo 45 metros de cabo para mesa do pa e splinter com 10 metros de cabo para mesa de retorno de palco. 02 gols de q30 de 10 metros de altura por 03 de largura com sapatas em aluminio q30, sendo 2 metros pra frente e 02 metros para tras; fixadas umas as outras por cubos de q30; e o gol devera ser fixado ao chao por sintas por medida de segurança. 02 bamps. 02 talhas de 01tonelada. 01 mesa yamaha m7 48 canais ou equipamento similar/superior. 01 processador dbx 260 ou equipamento similar/superior. com sistema de ac e main power. sides e monitores: 01 side duplo estéreo contendo: 08 caixas line array la 210 ti, contendo 02 auto falantes de 10 polegadas de 400 watts rms e driver titanio de 100 watts rms, com todo sistema de amplificação compatível. e 04 sub com 02 alto falantes 18 polegadas 1000rms cada; e amplificação completa. 08 monitores sm 400 com amplificação completa 01 mesa yamaha m7 48 canais ou equipamento similar/superior 02 cubo de guitarra marshall 2x12 01 cubo de baixo meteoro com 01 auto falante de 15 polegadas e 04 alto falantes de 10 polegadas ou similar/superior. microfones: 02 kit de microfone de bateria shure 10 microfones sm 57 shure 10 microfones sm 58 shure 02 microfones sem fio shure slx beta58 12 direct box 70 cabos xlr para microfones 04 medulas de 12 vias com multi cabo de 10 metros 25 pedestais 10 garras diversas. cabeamento compatível para fazer a interligação entre amplificação, caixas line, sub graves, side, monitores, microfones, mesas e demais equipamentos. todos os periféricos poderão ser similar/superior, prevalecendo a quantidade solicitada de cada item.	diária	36,00	15.166,67	546.000,00
0019	peçoal de apoio para auxiliar em eventos, devidamente uniformizado e com treinamento adequado para lidar com publico..	diária	700,00	396,67	277.666,69

a empresa: declara que:

1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo) do edital desse processo.

4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de** ____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____,
cnpj _____,

declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no
edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº _____/20__

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº/
..., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)